



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 5 Nº 712

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA 09 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**JURACI RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
PORTARIA.....	02

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 177, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Constitui Comissão de Processo Administrativo para realizar a reversão dos imóveis doados pela Lei n.º. 484, de 29 de julho de 2019 que não cumpriram o encargo, visando ressaltar os interesses da Administração Municipal”.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os fatos relatados pela Procuradoria Geral do Município, decorridas da análise da Lei n.º. 484, de 29 de julho de 2019 que versa sobre a autorização ao Executivo Municipal a proceder com a doação de imóveis do Polo Microempresarial Agda Maria dos Santos;

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a abertura de Processo Administrativo para que seja realizada a reversão dos imóveis que não cumpriram o encargo de dar funcionamento as empresas beneficiárias em suas respectivas atividades industriais, comerciais e/ou de serviços, dentro de um prazo máximo de 02 (dois) anos;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º. 484, de 29 de julho de 2019 foi publicada em 06 de agosto de 2019, portanto o prazo para cumprimento do encargo seria até 06 de agosto 2021;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo a fim de apurar e esclarecer os fatos para ressaltar os interesses da Administração Municipal, designando os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão com competência, dentre outras, de apurar a falta do cumprimento dos encargos estabelecidos aos donatários na lei 484/2019:

I – Ielita Caroline Oliveira Costa, Fiscal de Tributos – Presidente;  
II – July Medeiros de Azevedo Amaral, Supervisora de Licitações e Contratos – Membro;  
III – Amanda Caroline Sextito, Engenheira Civil – Membro.

**Parágrafo Único** – O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Artigo 2º** - Para o desempenho dos seus trabalhos, a referida Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, entre outros, devendo ter prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer órgão da administração municipal.

**Artigo 3º** - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, podendo ser

prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**